

PROCESSO Nº 76/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018

O **MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA DE SAÚDE**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR ITEM, será conduzida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares. O provedor do sistema eletrônico adotado pela PREFEITURA para a realização deste certame é o da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – <http://licitacoes.caixa.gov.br>

Para participar deste pregão, dever-se-á observar os seguintes critérios:

- **Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**
- O **CRENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado até as **23:59 horas do dia 02/01/2019**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, efetuar o login, escolher “**Credenciar**” no quadro “**Minhas Atividades**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- As **PROPOSTAS COMERCIAIS** poderão ser enviadas depois de efetuado o CRENCIAMENTO e serão recebidas até as **13:30 horas do dia 03/01/2019**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, na sequência “**Entrar**”, em seguida escolher a opção “**Encaminhar/Alterar proposta**” no quadro “**Minhas Atividades**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- A etapa de **RECEBIMENTO DOS LANCES** na Internet, estará aberta das **15:00 às 15:10 do dia 03/01/2019**, no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, e em seguida “**entrar**”, clicar em “**efetuar lances**” no quadro “**Minhas Atividades**”, escolher o item referente a este Pregão Eletrônico.
- Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até as **23:59 horas do dia 19/12/2018** exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, clicar em “**entrar**”, em seguida “**Impugnação**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

- Pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados até as **23:59 horas do dia 18/12/2018**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, em seguida “**entrar**”, clicar em “**Questionamento**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de Antivírus e Antispam para prover proteção para equipamentos, com licenciamento de software para 750 estações de trabalho, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

2.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

2.4 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

3.1 Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, quadro “**Cadastro**”, escolher a opção “**Pessoa Jurídica**” e preencher o pré-cadastro após concordar com o Contrato de Adesão;

3.2 Após essa providência, o interessado receberá um e-mail automático solicitando o seu comparecimento em qualquer Agência CAIXA, munido dos documentos mencionados nos itens 3.3 a 3.5 conforme o caso, para concluir seu cadastramento e realizar sua certificação no sistema eletrônico. Os referidos documentos não serão retidos pela CAIXA;

3.3 Caso necessário, deverá ser elaborada procuração por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários (Contrato Social ou Estatuto Social);

3.4 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, designado para representá-la, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.5 O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF, deverá se apresentar a qualquer empregado CAIXA do segmento Empresarial da

Agência. Verificada a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, será efetuada a certificação do interessado;

3.6 Após a conclusão do cadastramento e da certificação do interessado, a ser realizada em Agência da CAIXA, serão enviados para o e-mail cadastrado pela empresa, orientações e o código de acesso para geração da senha definitiva de acesso ao sistema;

3.7 A geração da senha de acesso ao sistema deverá ser feita no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do e-mail;

3.8 O cadastro não ativado nesse período será excluído e será necessário realizar novamente o procedimento de geração de senha junto a Agência;

3.9 Caso o licitante já tenha efetuado seu cadastro, providenciado sua certificação e cadastrado sua senha, deverá acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “Área Logada”, “Acesso ao sistema”, selecionar a opção “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”, preencher com as informações solicitadas e clicar em “entrar”;

3.10 Após essa etapa o licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, exclusivamente por meio eletrônico, na “Área do Licitante”, acessada no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. O fornecedor deverá efetuar login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”. Na Área do Licitante, escolher a opção “Credenciar”, localizado no quadro “Minhas Atividades”. Na tela de Resultado da Consulta de Certame selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “Credenciamento”. Selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, **caso se apliquem**. Finalize o credenciamento clicando em “Concordar”;

3.11 O credenciamento poderá ser realizado até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital. Decorrido esse prazo não será mais admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico;

3.12 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, o licitante deve selecionar a opção ME/EPP na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, no endereço eletrônico citado no item 3.10, para usufruir dos benefícios previstos na referida lei;

3.13 O sistema somente identificará o licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada no subitem 3.12;

3.14 Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC nº 123/2006, conforme previsto neste edital. Até o final do prazo de credenciamento, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar;

3.15 A certificação possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela PREFEITURA;

3.16 O link “Credenciar” permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação;

3.17 O link “Edital” permite a leitura do edital, impressão e/ou download do arquivo;

3.18 Caso a interessada possua cadastro no antigo “Portal de Compras” e ao tentar se cadastrar no www.licitacoes.caixa.gov.br receber a informação que já está cadastrada no novo sistema, deverá comparecer a qualquer agência Caixa para atualização de seu cadastro e certificação no novo

sistema, munido dos documentos citados nos subitens 3.3 a 3.5, para obtenção da senha de acesso do novo sistema;

3.19 As empresas cadastradas no “**Licitações CAIXA**” e interessadas em participar do presente certame que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, “**Acesso ao Sistema**”, escolher “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**” e selecionar a opção “**Esqueci Minha Senha**” e preencher os dados solicitados no formulário. Uma nova senha será gerada e encaminhada em até 24 (vinte e quatro) horas para a e-mail do representante legal cadastrado no sistema eletrônico com informações de como prosseguir. Caso a mensagem não seja recebida neste período, orientamos a verificar a pasta de *SPAM* do serviço de e-mail antes de realizar nova solicitação.

4. DO SISTEMA ELETRÔNICO:

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances;

4.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública;

4.3 No caso de desconexão apenas da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes;

4.5 Caberá ao licitante:

a) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos itens supra;

b) Comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do **Help Desk – Capitais e Regiões Metropolitanas 0800.726.0104; Demais localidades 3004-1104**, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

c) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A **Proposta Comercial** deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “**Área do Licitante**”, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher “**Encaminhar/Alterar Propostas**”, selecionar o certame desejado, clicar na Atividade “**Envio de Proposta**”, selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe sua Proposta Comercial e clique no botão “**Enviar Proposta**”;

5.2 A **Proposta Comercial com preço** unitário deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods;

5.3 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** e corresponde ao VALOR UNITÁRIO que consta da **Proposta Comercial**;

5.4 O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** deverão ser coincidentes;

5.5 Assim que a proposta for acatada pelo sistema, o licitante receberá um email com a confirmação de recebimento da proposta;

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “**Área Logada**”, “**Acesso ao Sistema**”, - “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, efetuar *login*, escolher “**Encaminhar/Alterar Proposta**”, excluir a proposta anterior clicando no ícone “**X**” e inserir a nova proposta;

5.7 Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada;

5.8 A Proposta Comercial deve ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, constando nome e endereço completo, redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas, contendo a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), contendo os seguintes elementos:

5.8.1 O(s) preço(s) unitário(s), que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda nacional, com, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula e nele já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

5.8.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser cotado com **marca** e descrito(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

5.8.3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame. Caso não conste na proposta o prazo acima referido, esta será considerada válida pelo referido período;

5.8.4 A(s) proposta(s) Comercial(is) deve(m) estar acompanhada(s):

- a) Da Declaração que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
- b) Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- c) Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a sua inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- d) Da Declaração que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
- e) Da Declaração que se enquadram ou não na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores.

Nota: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG, CPF e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme abaixo:

- **DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

6.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

6.1.2 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

- **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.3 Cópia do CNPJ;

6.1.4 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

6.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;

6.1.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.1.8 Prova de Regularidade com FGTS;

6.1.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

- **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.10 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

- **OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

6.1.11 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.1.12 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

6.2 A documentação acima deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico no prazo de até 01 (uma) hora a contar da solicitação da Pregoeira, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na “Área Logada”, “Acesso ao Sistema”, - “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, efetuar login, no quadro “Minhas Atividades”, escolher “Encaminhar documentos de habilitação”.

Notas:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Pregoeira, consultar sua regularidade via site;
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Pregoeira para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços;

7.2 Em seguida, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.3 O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 10 deste edital;

7.4 Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, as quais serão ordenadas automaticamente pelo sistema, poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo classificada em primeiro lugar aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.5 Quanto ao valor da proposta, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificada pela Pregoeira o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado;

7.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas em ordem crescente as ofertas de preços propostos, caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

7.7 A pregoeira dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à ME/EPP apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances;

7.8 O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação da pregoeira, sob pena de perda do direito de preferência;

7.9 Para exercer o disposto na LC 123/06, o Licitante deverá acessar o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na “Área Logada”, “Acesso ao Sistema”, - “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, efetuar login, no quadro “**Minhas Atividades**”, escolher “**Exercer direito de preferência**”. O Sistema disponibilizará esta etapa no dia e horário agendados pela Pregoeira, pelo prazo de 05 (cinco) minutos.

7.10 Para efeito de exercício do direito preferência, o desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, para efeito de classificação e a colocação da ME ou EPP, será assegurada a preferência para o licitante que primeiro apresentou a proposta comercial e no caso de envio no mesmo horário, utilizar-se-á o critério de sorteio;

7.11 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

7.12 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

7.13 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e/ou a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, será julgada a vencedora.

7.14 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

7.15 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

7.16 Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço unitário do último lance, ou da proposta comercial do licitante no caso de não haver lances, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela PREFEITURA;

7.17 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.18 Caso os licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor;

7.19 No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, para efeito de classificação, será assegurada a preferência para o licitante que primeiro apresentou a proposta comercial e no caso de envio no mesmo horário, utilizar-se-á o critério de sorteio;

7.20 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta comercial, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor;

7.21 A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo de até 01 (uma) hora a contar da solicitação da pregoeira por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na “**Área Logada**”, “**Acesso ao Sistema**”, - “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, efetuar login, no quadro “**Minhas Atividades**”, escolher “**Encaminhar Proposta Ajustada**”;

7.22 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

7.23 A bem dos serviços, a pregoeira, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail;

7.24 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação, consoante art. 48 da Lei 8.666/93.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

8.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO UNITÁRIO, para cada item;

8.2 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá habilitar sala de comunicação instantânea (*CHAT*) para troca de mensagens com os licitantes;

8.3 As mensagens serão visualizadas por todos os participantes sendo preservada a identidade de cada licitante;

8.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis;

8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e no caso de envio no mesmo horário, utilizar-se-á o critério de sorteio;

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO UNITÁRIO do item;

d) Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome do licitante cujo preço foi o menor.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance;

8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema;

8.8 Ao término do horário definido no preâmbulo deste edital para o Recebimento dos Lances, o **Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances;**

a) **O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s);**

b) **Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances,** uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema;

8.9 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

9.1 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante que tiver formulado a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

9.2 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s);

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

9.4 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Pregoeira, convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

9.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

9.5.1 O licitante declarado vencedor deste certame, deverá, então, encaminhar a Proposta Comercial, em original, assinada pelo seu representante legal, devidamente readequada em função do seu menor preço, juntamente com os documentos de habilitação solicitados pela Pregoeira, no prazo e na forma fixados no subitem 6 e seguintes deste Edital;

9.6 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

9.7 Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado à Pregoeira a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

9.8 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada, fica facultado à Pregoeira, consultar sua regularidade via site.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação do(s) licitante(s) vencedor(es) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – na “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, selecionar “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, escolher a opção “Intenção de Recurso”, localizada no quadro “Outras Ações” no prazo de até 30 (trinta) minutos, a partir da comunicação pelo sistema;

10.2 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela pregoeira será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 10.1;

10.4 Os recursos e contrarrazões formalizados pelos licitantes deverão ser copiados e colados no campo específico do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - na “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, selecionar “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, escolher a opção “Contrarrazão”, localizada no quadro “Outras Ações”;

10.5 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 10.1, importará na decadência do direito de recurso ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail;

10.7 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 Havendo interposição de recurso(s), o(s) mesmo(s) será(o) analisado(s) pela pregoeira que o(s) submeterá ao Secretário de Administração, para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios, decorrentes. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá à pregoeira a adjudicação.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

• DA(S) CONTRATADA(S):

12.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e do Contrato, decorrente;

12.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

12.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

12.4 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

12.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

• DO CONTRATANTE:

12.6 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

12.7 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

12.8 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.

12.9 Realizar a gestão do Contrato, através do servidor Paulo R. Fernando dos Santos – e-mail paulo.fernandes@saudelages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor Claiton Camargo de Souza – e-mail claiton.camargo@saudelages.sc.gov.br

13. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

13.1 **De Início:** contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

13.2 **De Execução:** de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura do contrato;

13.3 **De Entrega(s)/Local(is):** em até 03 (três) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Setor de Tecnologia da Informação da SMS, à Praça Leoberto Leal nº 20, Centro, Lages/SC e, conforme Anexo I – Termo de Referência;

13.4 **Do Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;

13.5 **Do Contrato:** sua vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

14. DO(S) PAGAMENTO(S):

14.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

15.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

16.1 O objeto desta licitação, será adquirido com recursos provenientes 75% da União, provisionados nas contas: 20.03-2.404 – BLAT FNS – Piso de Atenção Básica PAB, Código de Despesa nº 7 e Elemento de Despesa nº 33904099; 20.03-2.405 – BLAT FNS – Prog. Melhoria e Qualidade no Acesso à Saúde, Código de Despesa nº 9 e Elemento de Despesa nº 33904099; 20.04-2.410 – BLMAC FNS – Cerest Centro Ref Saúde Trabalhador, Código de Despesa nº 19 e Elemento de Despesa nº 33904099; 20.04-2.404 – BLMAC FNS – RESME Rede Saúde Mental, Código de Despesa nº 21 e Elemento de Despesa nº 33904099; 20.05-2.421 – BLVIG FNS – Ações de Vigilância em Saúde, Código de Despesa nº 33 e Elemento de Despesa nº 33904099; 19,96% do Estado, provisionados na conta: 20.06-2.430 – ATB ESTADO – Ações de Atenção Básica a Saúde, Código de Despesa nº 34 e Elemento de Despesa nº 33904099 e, 5% do Município, provisionados na conta: 20.03-2.404 – BLAT FNS – Piso de Atenção Básica PAB, Código de Despesa nº 43 e Elemento de Despesa nº 33904099;

16.2 Valor Global Estimado, Máximo: R\$ 25.300,50 (vinte e cinco mil, trezentos reais e cinquenta centavos).

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

17.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

17.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

17.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

17.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

18.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

18.2 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital;

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

18.4 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

18.5 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos neste edital e da Proposta Comercial adequada à negociação realizada e encaminhados de acordo com os itens 6.2 e 7.24, tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito, deverão ser entregues à Pregoeira, no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Lages, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP 88501-900, Lages/SC, no prazo de até 3 (três) dias, após a publicação da ata da sessão pública;

18.6 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

18.7 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, por meio das consultas do quadro **“Painel Geral”**. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Editais”**;

18.8 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos;

18.9 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s);

18.10 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro **“Painel Geral”**, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Pedidos de Esclarecimento”**;

18.11 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>;

18.12 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos;

18.13 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

18.14 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **PREFEITURA**;

18.15 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira;

18.16 O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.lages.sc.gov.br>.

19. DO DIREITO DE RESERVA:

19.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

19.2 O(s) produto(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

20. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante.

Lages, 29 de novembro de 2018.

Vanessa de Oliveira Freitas
Pregoeira

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração

Odila Maria Waldrich
Secretária da Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Pregão Eletrônico nº 51/2018

OBJETO: Aquisição de Antivírus e Antispam para prover proteção para equipamentos, com licenciamento de software para 750 estações de trabalho.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	Licença de Antivírus e Antispam Corporativo.	Und.	750	R\$ 33,73	R\$ 25.297,50

Especificações Técnicas:

- i. A console de administração da solução deverá funcionar também através de um Appliance virtual.
- ii. Dentro do módulo de firewall deverá possuir a funcionalidade de bloqueio de exploits.
- iii. Deverá possuir um plug-in que se integre com o cliente de correio eletrônico como Outlook, Outlook Express e Windows Mail.
- iv. Deverá contar com um filtro de correio para a detecção de malware e spam.
- v. Deverá ser uma solução que pode ser utilizada e administrada através de um console de administração remota de antivírus para os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac.
- vi. A solução antimalware deverá contar com a tecnologia HIPS (Host Intrusion Prevention System) para proteger a manipulação indevida e detectar ameaças com base na conduta do host.
- vii. A solução deverá possuir controle web para limitar o acesso a sites web por categoria, além de informar ao usuário uma notificação de bloqueio.
- viii. Para a navegação na internet a solução deverá contar com filtroantiphising para proteger os usuários finais de sites web falsos que tentam obter informações confidenciais.
- ix. O módulo de firewall do deverá ser bidirecional, assim como detectar as redes seguras.
- x. A solução deverá realizar exploração em estado inativo para poder fornecer desta forma uma proteção pró ativa enquanto o equipamento não está em uso.
- xi. O console de administração deverá possuir um Appliance virtual aberto (gratuito) fornecido pelo fabricante da solução para utilização em ambientes virtuais afim de obter um ambiente distribuído e de fácil instalação.
- xii. O acesso ao console de administração da solução deve ser feito com duplo fator de autenticação integrado dentro da mesma console aonde é possível ativa-lo sem a necessidade de nenhum add-on adicional.
- xiii. O console de administração de licenças deverá ser na nuvem, aonde é possível revisar os detalhes dos equipamentos que estão utilizando a licença do antivírus.
- xiv. O console de administração deverá suportar a instalação em ambiente com sistema operacional Linux.
- xv. O mecanismo de detecção de malware deve ser por DNA do vírus.
- xvi. A solução deverá possuir a capacidade de atualização de patches do sistema operacional.

-
- xvii. A solução deve ser capaz de definir uma lista de usuários específicos que podem fazer utilização dos dispositivos. Para dispositivos de armazenamento, a solução deve permitir a configuração das seguintes permissões: leitura e escrita, bloqueio, somente leitura e advertência.
 - xviii. No computador do usuário (cliente): ao se conectar ou utilizar um dispositivo de armazenamento removível a solução de antivírus deve proporcionar as seguintes opções: escanear, “não realizar nenhuma ação” e “lembrar dessas ações”.
 - xix. No computador do usuário (cliente): deverá permitir a execução remota de scripts, arquivos batches e pacotes personalizados através do console de administração da solução.
 - xx. Deve permitir gerar grupos de clientes dinâmicos (através de integração/sincronização com o Microsoft Active Directory) e grupos estáticos.
 - xxi. O fabricante deverá proporcionar ao menos três formas diferentes de realizar a instalação do console de administração remota: “tudo em um”, por componentes e também por Appliance virtual.
 - xxii. O processo de atualização dos clientes deve ocorrer através de mirror oficial da fabricante possibilitando também a criação de um mirror local para centralização das atualizações dos clientes afim de economizar banda de internet.
 - xxiii. O console de administração deverá ser web possibilitando o acesso em qualquer dispositivo através de um navegador de internet.
 - xxiv. Deverá permitir a execução de tarefas personalizadas nas estações clientes através do console: instalação e remoção de software, tarefa despertar e autodescoberta de dispositivos na rede local.
 - xxv. A solução deverá prever mecanismos e pacotes de software específicos para instalação automatizada dos agentes e clientes através do GPO's do Microsoft Active Directory
 - xxvi. O Appliance virtual deverá suportar ao menos as seguintes plataformas de virtualização: VMWare vSphere, Oracle Virtual Box, Microsoft Hyper-V e Azure.
 - xxvii. Deve contar com desinstalador automatizado de antivírus de terceiros.
 - xxviii. A solução de proteção antispam deve realizar as verificações utilizando o protocolo seguro SSL.
 - xxix. A solução antivírus deve contar um firewall pessoal com os seguintes modos de configuração: automático, interativo, baseado em políticas e Modo de Aprendizagem.
 - xxx. O fabricante deverá possuir suporte oficial nacional, e também em idioma português.
 - xxxi. O fabricante deverá ter documentação publicada na internet no idioma português.
 - xxxii. O fabricante deve oferecer serviços de segurança da informação: teste de penetração, avaliação de vulnerabilidade ou análise de GAP's.
 - xxxiii. O fabricante deve possuir um laboratório de análise e detecção de malware na América Latina.
 - xxxiv. O fabricante deve possuir escritório oficial no Brasil.
 - xxxv. O fabricante deve possuir uma posição de líder ou Challenger no Quadrante Mágico do Gartner entre os anos de 2016 e 2018.
 - xxxvi. O fabricante deve possuir participação nos prêmios do VB100 do Virus Bulletin ter tido êxito em pelo menos 60% das suas participações.
 - xxxvii. O fabricante deve ter sido incluído ao menos uma vez no Top Rated do AV-Comparatives entre os anos de 2016 e 2018.
 - xxxviii. O fabricante não deve possuir nenhum falso positivo nas provas realizadas AV-Comparatives entre os anos de 2016 e 2018.

-
- xxxix. O fabricante deve ter recebido ao menos uma vez a premiação de Gold Award no quesito Desempenho do AV-Comparatives entre os anos de 2016 a 2018.
- xl. A implantação da solução deve ser iniciada até 72 horas após a assinatura do contrato de homologação deste certame;
- xli. A vigência do contrato de licenciamento da solução deverá ser de 36 meses renovável pelo mesmo período caso interesse da administração pública.
- xlii. O Suporte técnico deverá ser ofertado de forma online pela fabricante e/ou a revenda autorizada durante o período de vigência de contrato sendo na modalidade 8/5 (8 horas por dia X 5 dias por semana).

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant n.º 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na Rua, Bairro, em

O MUNICÍPIO DE LAGES / **SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr., portador do CPF n.º, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n.ºde ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 76/2018, correlato ao Pregão Eletrônico n.º 51/2018, aberto em e homologado em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Antivírus e Antispam para prover proteção para equipamentos, com licenciamento de software para 750 estações de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 **De Início:** contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 **De Execução:** de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura do contrato;

2.3 **De Entrega(s)/Local(is):** em até 03 (três) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Setor de Tecnologia da Informação da SMS, à Praça Leoberto Leal n.º 20, Centro, Lages/SC e, conforme Anexo I – Termo de Referência;

2.4 **Do Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;

2.5 **Do Contrato:** sua vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da **CONTRATADA**, é de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O objeto desta licitação, será adquirido com recursos provenientes 75% da União, provisionados nas contas: 20.03-2.404 – BLAT FNS – Piso de Atenção Básica PAB, Código de Despesa nº 7 e Elemento de Despesa nº 33904099; 20.03-2.405 – BLAT FNS – Prog. Melhoria e Qualidade no Acesso à Saúde, Código de Despesa nº 9 e Elemento de Despesa nº 33904099; 20.04-2.410 – BLMAC FNS – Cerest Centro Ref Saúde Trabalhador, Código de Despesa nº 19 e Elemento de Despesa nº 33904099; 20.04-2.404 – BLMAC FNS – RESME Rede Saúde Mental, Código de Despesa nº 21 e Elemento de Despesa nº 33904099; 20.05-2.421 – BLVIG FNS – Ações de Vigilância em Saúde, Código de Despesa nº 33 e Elemento de Despesa nº 33904099; 19,96% do Estado, provisionados na conta: 20.06-2.430 – ATB ESTADO – Ações de Atenção Básica a Saúde, Código de Despesa nº 34 e Elemento de Despesa nº 33904099 e, 5% do Município, provisionados na conta: 20.03-2.404 – BLAT FNS – Piso de Atenção Básica PAB, Código de Despesa nº 43 e Elemento de Despesa nº 33904099.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e do Contrato, decorrente;
- 7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 7.4 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);
- 7.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;
- 8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.
- 8.4 Realizar a gestão do Contrato, através do servidor Paulo R. Fernando dos Santos – e-mail paulo.fernandes@saudelages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor Claiton Camargo de Souza – e-mail claiton.camargo@saudelages.sc.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE RESERVA

- 9.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
- 9.2 O(s) produto(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

10.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

10.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10520/2002, e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em de de 2018.

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Visto da Progem

Gestor/Fiscal do Contrato